



ESTADO DE GOIÁS  
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE  
SES - COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE



SES  
Secretaria de Estado  
da Saúde



cosems | GO



Comissão Intergestores Bipartite

## COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE - CIB

Resolução nº 228/2022 - CIB

Goiânia, 22 de setembro de 2022

Homologa Pactuação das Ações de Vigilância Sanitária, Vigilância Ambiental e Vigilância em Saúde do Trabalhador dos municípios que especifica.

**A Coordenação da Comissão Intergestores Bipartite do Estado de Goiás, no uso das atribuições regimentais que lhe foi conferida e considerando:**

- 1 – Os artigos 196 a 200 da Constituição Federal de 1988, que tratam da Saúde;
- 2 – A Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências;
- 3 – A Lei Estadual nº 16.140, de 02 de outubro de 2007, que dispõe sobre o Sistema Único de Saúde – SUS, no Estado de Goiás, e estabelece normas de ordem pública e interesse social para a promoção, proteção e recuperação da saúde, nos termos das Constituições da República e do Estado de Goiás, e dispõe sobre a organização, regulamentação, fiscalização e o controle das ações e dos serviços de saúde nas esferas estadual e municipal;
- 4 – A Portaria de Consolidação nº 4/GM/MS, de 28 de setembro de 2017, a Consolidação das normas sobre os sistemas e os subsistemas do Sistema Único de Saúde;
- 5 – A Portaria de Consolidação nº 5/GM/MS, de 28 de setembro de 2017 - anexo LXXIX, que dispõe sobre as ações de Vigilância em Saúde do Trabalhador no SUS;
- 6 – A Portaria de Consolidação nº 6/GM/MS, de 28 de setembro de 2017 – a Consolidação das normas sobre o financiamento e a transferência dos recursos federais para as ações e os serviços de saúde do Sistema Único de Saúde;
- 7 – A Resolução RDC nº 560, de 30 de agosto de 2021 que dispõe sobre a organização das ações de vigilância sanitária, exercidas pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios, relativas à Autorização de Funcionamento, Licenciamento, Registro, Certificação de Boas Práticas, Fiscalização, Inspeção e Normatização, no âmbito do Sistema Nacional de Vigilância Sanitária – SNVS;
- 8 – As discussões na reunião do Grupo de Trabalho da Comissão Intergestores Bipartite – CIB, realizada no dia 20 de setembro de 2022.

### RESOLVE:

**Art. 1º** Homologar em Reunião Ordinária, do dia 22 de setembro de 2022, a pactuação dos Municípios em Ações de Vigilância Sanitária, Vigilância Ambiental e Vigilância em Saúde do Trabalhador, conforme critérios estabelecidos pela Resolução nº 023/2021 – CIB, de 18 de março de 2021. São eles:

REGIÕES DE SAÚDE	MUNICÍPIOS
<b>Região Central</b>	São Francisco de Goiás, Nova Veneza, Ouro Verde de Goiás, Santa Rosa de Goiás, Campestre de Goiás, Abadia de Goiás, Inhumas, Goianira, Nerópolis, Avelinópolis, Araçu, Taquaral de Goiás, Santo Antônio de Goiás, Jesúpolis, Anicuns, Petrolina de Goiás, Guaporé, Itauçu, Santa Bárbara de Goiás, Damolândia, Nazário, Itaguari.
<b>Região Centro Sul</b>	Leopoldo de Bulhões, Orizona, Pontalina, Vianópolis, Cezarina, Senador Canedo, Piracanjuba, Jandaia, Edealina, Edéia, Caldazinha, Professor Jamil, Vicentinópolis, Bonfinópolis, Silvânia, Bela Vista de Goiás, Indiará, Hidrolândia.
<b>Região Entorno Sul</b>	Luziânia, Valparaíso de Goiás.
<b>Região São Patrício I</b>	Santa Isabel, Guarinos, Crixás, Rianópolis, Carmo do Rio Verde, Rialma, Rubiataba, Nova Glória, Ceres.
<b>Região Pireneus</b>	Anápolis, Cocalzinho, Alexânia, Terezópolis, Goianápolis, Gameleira de Goiás, Abadiânia, Pirenópolis.

<b>Região Rio Vermelho</b>	Mozarlândia, Itaberaí, Britânia, Americano do Brasil, Itapuranga, Jussara, Aruanã, Santa Fé de Goiás, Guaraitá, Itapirapuã, Faina.
<b>Região Serra da Mesa</b>	Campinorte, Uruaçu, Amaralina, Três Ranchos, Mara Rosa, Nova Iguaçu.
<b>Região Nordeste I</b>	Monte Alegre de Goiás.
<b>Região São Patrício II</b>	Jaraguá, Barro Alto.
<b>Região Oeste I</b>	Piranhas, Aragarças, Moipora, Diorama.
<b>Região Oeste II</b>	Cachoeira de Goiás, Paraúna, Córrego do Ouro, São Luís dos Montes Belos, Firminópolis.
<b>Região Sudoeste I</b>	Quirinópolis, Turverlândia, Castelândia, Acreúna, Santa Helena de Goiás, Santo Antônio da Barra, Maurilândia, Rio Verde, Cachoeira Alta.
<b>Região Sudoeste II</b>	Caiapônia, Aporé, Serranópolis, Chapadão do Céu.
<b>Região Sul</b>	Itumbiara, Buriti Alegre, Cachoeira Dourada.
<b>Região Estrada de Ferro</b>	Santa Cruz de Goiás, Nova Aurora, Catalão, Marzagão, Campo Alegre de Goiás, Corumbáiba.

**Art. 2º** Esta resolução entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

SES - COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE, em GOIANIA - GO, aos 26 dias do mês de setembro de 2022.



Documento assinado eletronicamente por **Veronica Savatin Wottrich, Usuário Externo**, em 26/09/2022, às 13:42, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [http://sei.go.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=1](http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1) informando o código verificador **000034010319** e o código CRC **353451C9**.

SES - COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE  
NAO CADASTRADO, NAO CADASTRADO - Bairro NAO CADASTRADO - GOIANIA - GO - CEP 74000-000 - .



Referência: Processo nº 202200010055104



SEI 000034010319